



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024 PROCESSO Nº 044/2024

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 033/2024 para “Prestação de serviços gráficos especializados para a confecção e impressão de materiais destinados ao Programa “Aluno Nota 10” e à atualização de um quadro histórico do município”, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência e conforme modelo de proposta, anexo a esse documento, e enviado preferencialmente para o e-mail licitacao@bomjardimdeminas.mg.leg.br, ou protocolizado no setor de Compras até às 10h00 do dia 16/12/2024.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até um dia útil após a convocação.

Bom Jardim de Minas, 10 de dezembro de 2024.

André Lucas da Silva Pontes
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Prestação de serviços gráficos especializados para a confecção e impressão de materiais destinados ao Programa "Aluno Nota 10" e à atualização de um quadro histórico do município. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Observação: Com base no Decreto nº 11.317 publicado no Diário Oficial da União em 29 de dezembro de 2022, os valores atualizados para o exercício de 2024, para este inciso II do artigo 75 da lei federal 14.133/2021, está em R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

1. Objeto

1.1 – O objeto deste Termo de Referência é a prestação de serviços gráficos especializados para a confecção e impressão de materiais destinados ao Programa "Aluno Nota 10" e à atualização de um quadro histórico do município.

2. Descrição e Especificação do Objeto:

Item	Descrição do material ou serviço	Unidade	Quant
01	Confeção de certificados personalizados para premiar os alunos com melhor desempenho acadêmico, conforme as diretrizes do Programa "Aluno Nota 10". Os certificados deverão ser confeccionados no tamanho 20x30cm, com a impressão de elementos gráficos como logotipos, dados do aluno e informações relacionadas ao	unidade	28



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

	prêmio.		
02	Confecção e impressão de um quadro de 30x40 cm, para a atualização da galeria de ex-presidentes do município. O serviço envolve a correção de dados desatualizados, incluindo nomes e datas, conforme os registros fornecidos pela Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas. O quadro será impresso em material resistente, adequado para exposição pública.	unidade	01

3. Condições De Entrega

3.1 Todo o material será de entrega imediata, devendo ser entregue até o dia 18 de dezembro de 2024.

3.2 As entregas deverão ser realizadas no endereço da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, situada na Liberdade, 270, Centro, Bom Jardim de Minas, CEP: 37310-000. Nos dias e horários indicados.

3.3 O fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos produtos, garantindo sua integridade e qualidade.

4. Justificativa da Necessidade:

4.1 A contratação direta, por meio de dispensa de licitação, se faz necessária e está amparada pela Lei de Licitações, considerando os seguintes aspectos:

- Programa "Aluno Nota 10": A Lei Municipal nº 1783/2023 institui o programa com o objetivo de incentivar a qualidade educacional e a motivação dos estudantes das escolas municipais de Bom Jardim de Minas. A premiação do aluno com o melhor desempenho acadêmico de cada turma é uma das ações do programa. A confecção dos certificados, que será realizada por profissional especializado, é essencial para garantir a qualidade e a formalidade da premiação.
- Atualização da Galeria de Ex-Presidentes: A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas possui um quadro com a galeria dos ex-presidentes, que, por erro de impressão, apresenta informações desatualizadas. A correção dos dados e a renovação gráfica do quadro são necessárias para manter a precisão histórica e a integridade da documentação institucional.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

4.2 A contratação direta visa garantir a execução dos serviços gráficos de forma ágil e eficiente, atendendo aos prazos estabelecidos para a entrega dos certificados aos alunos premiados e a atualização do quadro da galeria., seja adequadamente preservado e apresentado, valorizando o mérito do aluno.

5. Forma de Pagamento

5.1 Como contraprestação pelos serviços prestados a CÂMARA pagará em moeda legal e corrente do país, mediante depósito do respectivo valor na conta corrente da empresa vencedora, após a conferência da seguinte documentação:

- a) Nota fiscal dos serviços prestados, a qual será conferida e atestada por um funcionário responsável desta CÂMARA;
 - i. Na nota fiscal, é necessária que as empresas destaquem obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) para devida retenção do Imposto de Renda conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012.
 - ii. Empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF. Nesses casos, a condição deverá ser informada no documento fiscal, com o devido enquadramento legal.
- b) Apresentação de certidões negativas da União, Receita Federal, Tributos Estaduais, Previdência Social, FGTS, Débitos Trabalhistas;

5.2 O pagamento dar-se-á em até 15 (quinze) dias, a partir do cumprimento de todos os requisitos exigidos nos subitens 8.1 letras “a”, e “b”.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação pelo Valor (art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021)**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇOPOR ITEM** facultando-se ao licitante **aparticipação em quantos itens forem de seu interesse**.

6.2 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

6.3 - **Habilitação jurídica** (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

6.3.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.2 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.3.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.4 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

6.3.5 - **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.3.7 - **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

6.3.8 - **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

6.3.9 - **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

6.4 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.4.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.4.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.4.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.4.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1- No presente caso não será emitido contrato, tendo em vista as características do serviço.

8 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O custo estimado da contratação será realizado concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

8.1.1 – Todavia, foi realizada uma pesquisa de mercado, a qual encontra-se juntada no processo, a fim de se obterem parâmetro prévio dos preços unitários referenciais praticados no mercado.

9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

Bom Jardim de Minas, 06 de dezembro de 2024

Amariles de Moura Nogueira
Chefe de Gabinete